

JUSTIFICATIVA DE PREÇO PROPOSTO
00010.2025.100.01

OBJETO - Locação de 01 (um) imóvel para sediar ocupação do órgão Conselho Tutelar objetivando atender as demandas da secretária municipal de assistência social.

Considerando a necessidade de garantir um imóvel adequado e seguro para o funcionamento do Conselho Tutelar, de modo a continuidade dos atendimentos ofertados por esse nobre colegiado, é de suma importância frisar que o preço proposto para locação foi estabelecido previamente através de Laudo Técnico de Inspeção, elaborado por profissional engenheiro, do Departamento Municipal de Engenharia, que realizou a análise da estrutura e estado de conservação, precificando o valor total ser pago em R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) mês.

Há disponibilidade orçamentaria para futura execução financeira, sendo a dotação orçamentária referente a: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2001 da Secretaria Municipal de Assistência Social 20 Gestão Administrativa do Conselho Tutelar 08 243 0012 6.004 .

Tendo em vista a Lei 14.133 /2021 da Lei de Licitações e Contratos no art. 74 inciso V : “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de... V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

A presente locação justifica-se pela importância de atender as necessidades do Conselho Tutelar de Água Azul do Norte-Pa, em continuar em funcionamento para execução de suas atribuições na mesma localidade e no imóvel onde funciona atualmente, com boas condições de uso, com dimensões suficientes para tender as necessidades do colegiado, arejado, com conforto e segurança suficientes para o exercício das atribuições, importante ressaltar que o imóvel possui boa estrutura física e localização conforme verificado pelo Laudo Técnico de Inspeção que segue anexo a esta justificativa.

Conforme:

- Resolução nº 139 do CONANDA que pontua no art. 16 que o “Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população”;
- A Lei Municipal 571/2023 no artigo 5º §1º diz que “A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público”;

- Lei 14.133/20214 no art. 74, § 5, que trata da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, conforme atestado pela Declaração de inexistência de imóveis públicos que compõe este processo;

E considerando que a locação de imóvel para uso da Administração Pública pode ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, Lei 14.133 art. 74, inciso V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha desde que atendidos os requisitos legais estabelecidos nesta Lei.

Assim, entende-se como importante a contratação para locação de imóvel para sediar o conselho Tutelar tendo em vista que não há no acervo patrimonial de bens imóveis da administração pública municipal, imóvel disponível para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, a avaliação técnica comprova a adequação do imóvel para atendimento da demanda do Objeto, bem como a vantajosidade econômica da contratação.

Quanto ao imóvel, trata-se de um imóvel residencial contendo garagem, sala americana ampla, cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social, 1 área de serviço, ser murado. No endereço: Rua professor Osório, lote 15, qd 39, Loteamento expansão do bairro Bela vista, Água Azul do Norte-PA. de propriedade da sra.: Lílian Freitas Prado, CPF: 921.029.132-800, RG: 5805721

Água Azul do Norte/PA, 09 de abril de 2025



Idailde Pinto de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal 001/ GPMAAN/2025